

# Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria

## **DEFINIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AUTO DE INFRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 038 DE 2018.** A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, embasada na Lei Municipal no 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e o CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE criado pela Lei Municipal nº 732/2005, tendo em vista o que consta do processo de auto de infração nº 2017.03/TEC/AIMU (HOSPITAL AMI 14.137.673/0001-00), **RESOLVE: Art. 1º** - A avaliação e decisão conjunta dos conselheiros quanto ao recurso foram de que a multa do auto de infração nº 2017.03/TEC/AIMU a manutenção integral do valor da multa de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**

## **DEFINIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AUTO DE INFRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 039 DE 2018.** A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, embasada na Lei Municipal no 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e o CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE criado pela Lei Municipal nº 732/2005, tendo em vista o que consta do processo de auto de infração nº 2017.04/TEC/AIMU (Comercial de Motos Veículos Peças e Acessórios Vilas Boas Ltda), **RESOLVE: Art. 1º** - A avaliação e decisão conjunta dos conselheiros quanto ao recurso foram de que a multa do auto de infração nº 2017.04/TEC/AIMU seguindo também a recomendação do parecer jurídico, deliberando pelo pagamento ao fundo do meio ambiente do valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e pela aquisição de equipamentos para a reestruturação indicado pela e para a SEMADES no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) restantes, perfazendo desta forma os R\$10.000,00 (dez mil reais) originais. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**

# Prefeitura Municipal de Irecê

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**PORTARIA Nº 040 DE 2018.** A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 051/LS/2017, RESOLVE: Art. 1.º- Conceder **Licença Simplificada**, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, a PROPLANA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 05.929.119/0002-48, para Fabricação de produtos do refino de petróleo, especificamente como Usina de Asfalto e Emulsão Asfáltica, localizado na Rodovia BA-052, km 348, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. FRANCISCO BORGES NETO – Secretário